



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1. pág. 294.

REGULAMENTO

Programa de Desenvolvimento de Competências Individuais - PDCI

Artigo 1º - O Programa de Desenvolvimento de Competências Individuais – PDCI é composto por um elenco de atividades direcionadas a experiências de aprendizagem, propostas e atualizadas a cada semestre, voltadas para o desenvolvimento de competências e habilidades comportamentais (soft skills), novidades em sua área ou campo de formação, permitindo que o aluno tenha diferenciais em seu currículo com atualizações rápidas e com foco na empregabilidade.

Parágrafo Único – As atividades realizadas e aprovadas pelo(a) aluno(a) são utilizadas para o cômputo da carga horária obrigatória e cumprimento (aprovação) nos componentes curriculares constantes na Estrutura Curricular de cada curso.

Artigo 2º - Os cursos de graduação, do Centro Universitário Armando Álvares Penteado, possuem, conforme demonstrado na tabela abaixo, uma carga horária total obrigatória destinada aos componentes curriculares: Programa de Desenvolvimento de Competências Individuais – PDCI.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS INDIVIDUAIS – PDCI – CARGA HORÁRIA EXIGIDA																
CURSO	AG	AB	AL	AN	AQ	CM	DR	DS	EC	JN	MA	PP	RI	RP	RT	TPA
CARGA HORÁRIA TOTAL OBRIGATÓRIA ESTRUTURA CURRICULAR 20221	144h	18h	18h	108h	144h	252h	36h	144h	108h	108h	108h	36h	144h	24h	144h	72h
CARGA HORÁRIA TOTAL OBRIGATÓRIA ESTRUTURA CURRICULAR 20232	108h	-	-	-	-	-	-	-	108h	-	-	-	108h	-	-	-
CARGA HORÁRIA TOTAL OBRIGATÓRIA ESTRUTURA CURRICULAR 20242	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24h	-	24h	-	24h	-	-

CURSO	IA	JD
CARGA HORÁRIA TOTAL OBRIGATÓRIA ESTRUTURA CURRICULAR 20261	252h	108h

LEGENDA			
AG	ADMINISTRAÇÃO	EC	CIÊNCIAS ECONÔMICAS
AB	ARTES VISUAIS - BACHARELADO	JN	JORNALISMO
AL	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	MA	MODA
AN	ANIMAÇÃO	PP	PUBLICIDADE E PROPAGANDA
AQ	ARQUITETURA	RI	RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CM	CINEMA	RP	RELAÇÕES PÚBLICAS
DR	DIREITO	RT	RÁDIO E TELEVISÃO
DS	DESIGN	TPA	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
IA	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	JD	JOGOS DIGITAIS



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1. pág. 294.

Artigo 3º - No sistema acadêmico, através do portal do aluno, o estudante poderá se inscrever em até **NO MÁXIMO 02 (DUAS)** atividades síncronas simultaneamente, através da solicitação de serviço **MATRÍCULA EM ATIVIDADE PDCI**. A inscrição poderá ocorrer em até um dia antes do início da atividade, conforme o calendário de atividades pré-estabelecido pelo Centro Universitário Armando Álvares Penteado e cumprir a Carga Horária Total obrigatória, até o final do último semestre do curso.

Artigo 4º - Cada atividade possuirá uma quantidade máxima de vagas pré-determinadas, de modo que, caso tal quantidade seja atingida, o aluno não conseguira efetuar a sua inscrição, assim, poderá matricular-se em outra atividade com vagas disponíveis.

Artigo 5º - Se o aluno não cumprir os requisitos de avaliação da atividade, seja por frequência ou nota, o mesmo será reprovado nessa atividade, ficando impedido de fazer nova solicitação de matrícula dentro do semestre.

Artigo 6º - No sistema acadêmico, através do portal do aluno, é possível cancelar sua matrícula na atividade pela solicitação de serviço **CANCELAMENTO DE MATRÍCULA PDCI**, em até três dias antes do início das aulas na atividade. Se estiver dentro dos requisitos, o cancelamento na atividade será automático, ou seja, a atividade correspondente na matrícula terá seu status alterado de matriculado para cancelado, junto com uma observação correspondente.

Artigo 7º - A confirmação da turma das atividades oferecidas está vinculada com a inscrição de, no mínimo, 12 (doze) alunos.

Artigo 8º - As turmas não confirmadas serão comunicadas, aos alunos.

Artigo 9º - Os alunos que não tiveram sua turma confirmada poderão solicitar no sistema acadêmico, através do portal do aluno, nova inscrição em uma atividade com turma confirmada em até um dia antes do início da atividade.

Artigo 10º - Após a conclusão da atividade, o certificado será emitido automaticamente ao aluno que estiver aprovado.

Artigo 11º - O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 01 de junho de 2026.

Rogério Massaro Suriani
Diretor Acadêmico